

LEI Nº 3.051 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.997.

**INSTITUI O “PROGRAMA DE
CONVERSÃO DA UNIÃO ESTÁVEL
ENTRE O HOMEM E A MULHER EM
CASAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O povo de Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, per seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iturama, o " Programa de Conversão da União Estável entre o homem e a mulher em Casamento” que tem por objetivo a regularização da situação civil das famílias residentes no município de Iturama.

Art. 2º - Para a execução de programa de que trata e artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar em até 60% (sessenta por cento.) do valor das custas e emolumentos para os assentamentos civis de casamento.

Parágrafo. 1º - O valor dos emolumentos será de acordo com e Regimento de Custas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo. 2º - O Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, após expedir os assentamentos civis, encaminhará à Prefeitura a cobrança dos emolumentos, anexando cópias dos assentamentos realizados e cópia de Regimento de Custas de que trata e parágrafo anterior.

Parágrafo. 3º - O Prefeito. Municipal expedirá previamente a autorização ao cartório., para a extração de assentamento nela fixando a quantidade e o percentual de valor de emolumento a ser pago pela Prefeitura

Parágrafo. 4º - O valor restante das custas ou dos emolumentos, será suportado pelo Cartório de Registro Civil.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica alterada, no que couber a Lei nº 3.040, de 04 de dezembro de 1.997 (Plano Plurianual), para nela fazer constar o programa instituído por esta Lei.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, fará no que couber, a regulamentação da presente Lei, por decreto, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 31 (trinta e um) de dezembro de 1.997.

ALÍPIO SOARES BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTOR: VEREADOR EDSON SILVA MENEZES